



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 1.676/2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À  
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA  
CULTURAL RIOGRANDENSE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 053/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) à **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL RIOGRANDENSE - SERCR**, com CNPJ sob nº 89.434.807/0001-46, a fim de realizar melhorias em sua sede.

**Parágrafo Único** – Por ter recebido auxílio para melhorias em sua sede, esta entidade não poderá receber outro benefício no ano de 2011.

**Art. 2º** – A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de **30 de novembro de 2011**, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexação de cópia dos Documentos Fiscais e apresentação dos originais.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Sec. Mun. Administração e Fazenda</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0005.2008 - PLANO DE DISTR. AUXÍLIOS E CONTRIB.</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.50.41.00.00.00 - Contribuições ..... R\$ 6.000,00</b>

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Sec. Mun. Administração e Fazenda</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>04.122.0005.2008 - PLANO DE DISTR. AUXÍLIOS E CONTRIB.</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.50.41.00.00.00 - Contribuições ..... R\$ 6.000,00</b>

**Art. 5º** – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2010 – Recurso Livre ..... R\$ 6.000,00

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

*Lei nº 1.676/2011*

*Fl. 02*

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 09 de setembro de 2011.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se